Paulo Eduardo Vicente da Silva Lemos
Advogado - OAB / RN 8244

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DA COMARCA DE TANGARÁ - RN

RECEBIMENTO
Recebi em 26/10/2020
Alvânia Alcântara da Fonseca
Aux. Adm. - MPRN 194.894-3

YANKEL RODRIGO VICENTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 2.225.492, e o Senhor **PAULO EDUARDO VICENTE DA SILVA LEMOS**, brasileiro, solteiro, advogado, de RG 1.726.605, residentes e domiciliados nesta cidade com escritório profissional situado à Rua Miguel Barbosa nº 145. Centro, Tangará – RN, e o senhor **FRANCISCO WILKER CONFESSOR**, brasileiro, casado, Advogado, RG 2.073.017 n° e OAB- RN 11.882 endereço profissional na Rua Manu Ferreira 272, Centro, Tangará- RN; **ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**, Brasileira, casada, Advogada, RG2053104 e OAB-RN 17.826 endereço profissional na Rua Manu Ferreira 272, Centro, Tangará- RN, onde recebe intimações, vem, respeitosamente, APRESENTAR:

NOTÍCIA DE FATO

Escritório - Rua Miguel Barbosa, 147 - Centro
Telefone (84) 3292-2061 (84) 9933-6063 (84) 9999-3233 – Tangará/RN
edutangara@hotmail.com

EM desfavor de: **JORGE DE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, prefeito municipal da cidade de Tangará, com endereço onde pode ser citado na Rua Miguel Barbosa SN, centro, Tangará – RN. Pelos fatos e motivos abaixo delineados:

DOS FATOS:

Inicialmente ilustre promotor cumpre frisar um dos princípios da administração pública é transparência dos gastos públicos e que todo cidadão tem direito a saber quanto e como são gastos de todos os recursos advindos dos seus impostos, principalmente com relação aos recursos gastos no combate ao COVID-19, como então todo o procedimento que esteja inserido recursos públicos.

Ademais devido a pandemia e a decretação de calamidade financeira abre-se a brecha para contratação de serviços e compras de materiais sem a fiscalização do devido procedimento licitatório.

Dessa forma, por se tratar também de um ano eleitoral há de se redobrar ainda mais a transparência com os gastos públicos, **para que se tente evitar o abuso do poder econômico na atual eleição, bem como subsidiar qualquer ação judicial no futuro e também encaminhar os devidos documentos para Ministério Público Estadual e ao Ministério Público Federal,** no entanto essas informações não se encontram ou se encontram de maneira insuficiente no portal da transparência do município de Tangará.

Sendo que mesmo assim pesquisando o referido portal nota-se contratos que estão em desconformidade com a realidade fática do município, em especial os que seguem abaixo.

***JULIANO BORGES DA SILVA ME especialmente referente ao contrato 20200172;**
***ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETERIMENTOS LTDA especialmente referente ao contrato 20190119;**
***ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETERIMENTOS LTDA especialmente referente ao contrato 20200153;**

***DROGARIA XAVIER, em especial aos contratos do ano de 2020.**

No contrato 20190119, da empresa Âncora Locações e serviços e entreterimento, foi atualizado os dados do referido contrato em julho de 2020, justamente antes do período eleitoral, sendo notória a participação deste empresário no bloco político do prefeito, como demonstra as fotos do mesmo em campanha eleitoral.

No contrato 20200153, da empresa Âncora Locações e Serviços, anexamos junto com esta notícia de fato um post realizado no facebook, o qual a referida empresa, diz que fez uma doação a Prefeitura Municipal de Tangará, no que se refere 744 metros de grades e fechamentos em diversos pontos da cidade de Tangará, diferente do que diz no portal da transparência, pois a Administração Municipal arcou com os custos de fechamentos de espaços públicos devido a pandemia do COVID- 19. Portanto ilustre promotor o próprio empresário anunciou que tinha feita a doação, mais ao mesmo tempo foi pago pela administração, sendo isto um completo absurdo, estando desse modo a empresa a se promover perante o público em geral em virtude de uma inverdade.

No que se refere ao contrato 20200172, da empresa Juliano Borges da Silva ME; de 13 agosto de 2020, o portal informa que o mesmo foi realizado mediante a modalidade pregão (PE 012/2020 SRP) nota-se que o mesmo foi realizado um pouco antes da campanha eleitoral, também sendo nítida a participação deste empresário no bloco do prefeito e além do mais, ao pesquisar pelo CNPJ da empresa (conforme consulta em anexo) constatamos que existem fortes indícios que o trata-se de uma empresa apenas para comercializar com a Administração Pública conforme consulta ao CNPJ que segue em anexo. Ao que tudo indica são fortes indícios que trata-se de uma simulação da personalidade jurídica do empresa, pois conforme print do instagram o próprio proprietário o Senhor JULIANO BORGES DA SILVA, diz que trabalha na empresa PRIMO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, não sendo assim o legítimo proprietário.

Com relação aos contratos firmados junto com a Drogaria Xavier, deve ser citado a aquisição de máscaras para o enfretamento da endemia e que este também é outro empresário ligado ao bloco do atual prefeito.

É de salutar Ilustre promotor que todos os empresários aqui citados, fazem justamente campanha em pró do Grupo Político do atual prefeito, visitando casa a casa, sendo assim ao menos estranho todos juntos fazer campanha corpo a corpo para o atual prefeito.

Ainda mais douto Promotor de Justiça, cabe investigação no que diz respeito a compras dos 10.000 (dez mil) testes que foram comprados para a realização do "DRIVE THRU" que está ocorrendo no mês de outubro de 2020, se atenderam a todos os requisitos e princípios inerentes a administração pública, pois a população de Tangará, a qual está em torno de 15 mil habitantes, acreditamos ser desproporcional tamanha aquisição.

Foi protocolado junto a Prefeitura Municipal de Tangará, um pedido de informações referente aos contratos citados acima que segue em anexo junto com esta notícia de fato.

Ao nosso entendimento existem fortes indícios de que se está sendo praticado o crime de improbidade administrativa, sendo lesado o patrimônio público e convertendo dinheiro público para a campanha eleitoral de 2020.

O código Penal em seu artigo 318, é claro ao afirmar:

"Praticar o funcionário público ato de improbidade, definido em lei, lesivo ao patrimônio público.

Pena - Detenção, de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave."

Por fim assinamos a referente notícia certos de que o Ilustre Promotor de Justiça da Comarca de Tangará, investigará os fatos aqui expostos, pois ao que tudo indica, está sendo cometido o crime de improbidade administrativa pelo gestor do município de Tangará – RN, para que ao final sejam todos condenados na forma da Lei.

Nestes termos pede o prosseguimento regular da notícia de fato e que seja urgentemente investigados os fatos aqui trazidos à baila.

Tangará, 26 de outubro de 2020.

PAULO EDUARDO V DA S LEMOS (OAB-RN 8244)

YANKEL RODRIGO VICENTE DA SILVA (OAB-RN 15.167)

FRANCISCO WILKER CONFESSOR (OAB- RN 11.882)

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR (OAB-RN 17.826)